






GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Sâmara Lea Fernandes R. Silva Aguiar, André Rodrigues Parente, Carlos César Quadros Pierre, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente passou à **ORDEM DO DIA** anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0253/2015 – Auto de Infração nº: 1/201416156. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em consonância com a manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Fiori Pedrosa da Fonseca. Em tempo: em razão de reunião para a qual foi convocada em regime de urgência, a Exma Sra. Presidente, Dra. Francisca Marta de Sousa passou, no decorrer do relato processual, a Presidência dos trabalhos ao Sr. 1º Vice-Presidente do Conselho de Recursos Tributários, Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, que conduziu a sessão de julgamento até seu encerramento. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0252/2015 – Auto de Infração nº: 1/201416159. Recorrente: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS CÉSAR QUADROS PIERRE. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em consonância com a manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da autuada, Dr. Ricardo Fiori Pedrosa da Fonseca. **Assuntos Gerais: O Conselheiro Leilson Oliveira Cunha solicitou constasse em ata moção de pesar pelo falecimento dos servidores fazendários: Marcos Aurélio Vieira madeiro, José William Rebouças Ferreira e Antônio Francisco Menezes. Em Seguida, o Conselheiro Fredy José Gomes de Albuquerque também apresentou e solicitou constasse em ata moção de pesar pelo falecimento do Dr. Roberto Martins Rodrigues, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará. Os registros contaram com a aquiescência de todos os presentes. Em seguida, o Conselheiro-Presidente Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira parabenizou os servidores do Conat pelo cumprimento da “Meta dos 100 dias” estabelecida pela Secretaria da Fazenda. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 02 (dois) do mês corrente, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto , Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.**

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR





Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE


Leilson Oliveira Cunha
CONSELHEIRO


Samara Lea Fernandes R. Silva Aguiar
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA


Carlos César Guérios Pierre
CONSELHEIRO


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


André Rodrigues Parente
CONSELHEIRO


José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO


Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva e Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira-Presidente Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douda Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Sâmara Lea Fernandes R. Silva Aguiar, André Rodrigues Parente, Carlos César Quadros Pierre, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente deu início à sessão determinando a realização de sorteio de processo. Foram sorteados os processo de Recursos Extraordinários de nºs: 1/1981/16 Relator: José Isaiás R. Tomaz; 1/3697/13 Relator: José Wilame Falcão; 1/4949/09 Relator: Carlos César Q. Pierre; 1/1225/14 Relator: José Augusto Teixeira e 1/2534/14 Relator: Leilson Oliveira Cunha. Em seguida, foi lida, aprovada e assinada a Resolução referente ao Processo nº 1/4088/11 Relator: Michel André B. Lima Gradvohl, lida pela Conselheira Teresa Helena C. R. Porto. Passando à **ORDEM DO DIA**, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3639/2010 – Auto de Infração nº: 1/201010856. Recorrente: NEWLAND VEÍCULOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, entendendo-se que existiu lançamento complementar, devendo ser adotado o demonstrativo do crédito tributário apontado na decisão singular, nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão proferida pela 3ª Câmara de Julgamento. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da autuada, Dr. Julio Yuri Rodrigues Rolim. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1833/2012 – Auto de Infração nº: 1/201203766. Recorrente: METALGRÁFICA CEARENSE S/A – MECESA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para anular a decisão proferida pela Câmara recorrida, em razão de insuficiência de fundamentação, **DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À 3ª CÂMARA**, para novo julgamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão proferida pela 3ª Câmara de Julgamento. Vencido o

voto da Conselheira Francileite Cavalcante Furtado Remígio que votou pela manutenção da decisão adotada pela 3ª Câmara de Julgamento, devendo a resolução ser retificada. Ausente, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da autuada, Dr. Lucas Ernesto Gomes Cavalcante. Assuntos Gerais: A Sra. Presidente comunicou aos membros da Câmara Superior que o rodízio na participação das sessões da Câmara Superior entre os representantes das Entidades de Classe indicadas nos incisos V a VIII do art. 15 do Regimento Interno do CRT, deverá acontecer a partir de 18 (dezoito) de agosto do corrente ano, dando cumprimento ao sorteio realizado na (1ª) primeira Sessão Plenária, realizada em 18 (dezoito) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 03 (três) do mês corrente, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR.

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Leilson Oliveira Cunha
CONSELHEIRO

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Sâmara Lea Fernandes R. Silva Aguiar
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Carlos Cesar Quadros Pierre
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

André Rodrigues Parente
CONSELHEIRO

Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



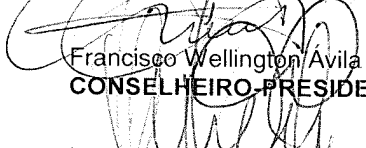
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douda Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, José Isaías Rodrigues Tomaz, Carlos César Quadros Pierre, Felipe Augusto Araújo Muniz, Fredy José Gomes de Albuquerque, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente deu início à sessão anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0096/2016 – Auto de Infração nº: 1/201518582. Recorrente: LOJAS AMERICANAS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão de **PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela realização de perícia, adotando-se o mesmo procedimento realizado na decisão paradigma acostada aos autos. Vencidos os votos dos Conselheiros: Fredy José Gomes de Albuquerque, Carlos César Quadros Pierre e José Isaías Rodrigues Tomaz que se manifestaram pela improcedência da acusação fiscal, nos termos da decisão paradigma. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, por não ter participado de todo o relato do processo, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017). Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso a representante legal da autuada, Dra. Catherine Velasco Liberal. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0185/2014 – Auto de Infração nº: 1/201316892. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: VICUNHA TÊXTIL S/A. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão **PARCIALMENTE CONDENATÓRIA** proferida pela 4ª Câmara de Julgamento, com aplicação do disposto no art. 123, VIII, "L" da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela procedência da acusação fiscal. Vencidos os votos dos Conselheiros Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto e Mônica Maria Castelo que se manifestaram conforme entendimento do representante da Procuradoria Geral do Estado. O Conselheiro Leilson Oliveira Cunha declarou-se impedido de participar da votação em razão do disposto no inciso I o art. 32 da Portaria 145/2017 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários). Presente, para apresentação de sustentação oral o representante legal da autuada, Dr. José Erinaldo Dantas Filho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 04 (quatro) do mês corrente, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.


Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR


Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO PRESIDENTE


Francisco Wellington Avila Pereira
CONSELHEIRO PRESIDENTE


Leilson Oliveira Cunha
CONSELHEIRO


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA



Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA


Lúcio Flavio Alves
CONSELHEIRO


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

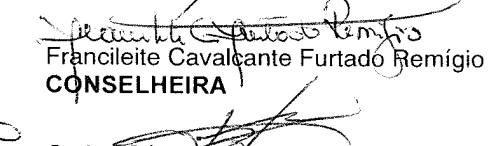

Matheus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO


André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Galou de Araújo
CONSELHEIRA PRESIDENTE


Felipe Augusto Araujo Muniz
CONSELHEIRO


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Carlos César Quadros Pierre
CONSELHEIRO


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


José Isaias Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO


Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO


Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 19ª (décima nona) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, André Rodrigues Parente, Carlos César Quadros Pierre, Felipe Augusto Araújo Muniz, Fredy José Gomes de Albuquerque e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Ausente, por motivo justificado o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente deu início à sessão anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1792/2007 – Auto de Infração nº: 1/200702698. Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória, proferida pela Câmara recorrida, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente acusação fiscal, excluindo os meses de janeiro e fevereiro de 2002, alcançados pela decadência, com base no art. 150, §4º do CTN, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O representante da douta Procuradoria Geral do Estado manifestou-se pela parcial procedência, no entanto, entendendo que a extinção em razão de decadência alcançaria os meses de janeiro, fevereiro e março de 2002. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mônica Maria Castelo e Leilson Oliveira Cunha que votaram pela manutenção da decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida. Ausente, por motivo justificado o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente o representante legal da autuada, Dr. Pedro Henrique Neves que, por ocasião da sustentação oral do recurso, iniciou sua defesa ressaltando a importância da paridade no órgão colegiado. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1256/2015 – Auto de Infração nº: 1/201505738. Recorrente: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 1ª Câmara de Julgamento, julgando pela **NULIDADE** processual, entendendo que o agente fiscal não emitiu a declaração de Opção de Arquivo Eletrônico, em similitude com a decisão paradigma, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo e Francileite Cavalcante Furtado Remígio que se manifestaram conforme entendimento do representante da Procuradoria Geral do Estado. O Conselheiro Leilson Oliveira Cunha declarou-se impedido de

participar da votação em razão do disposto no inciso I o art. 32 da Portaria 145/2017 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários). Ausente, por motivo justificado o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente, para apresentação de sustentação oral o representante legal da autuada, Dr. Carlos César Souza Cintra, acompanhado do Dr. Thiago Pierre Mattos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 05 (cinco) do mês corrente, às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRÉSIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Maneel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araujo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Leilson Oliveira Cunha
CONSELHEIRO

Felipe Augusto Araujo Muniz
CONSELHEIRO

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remigio
CONSELHEIRA

Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA

Carlos César Quadros Pierre
CONSELHEIRO

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

José Wilamé Falcão de Souza
CONSELHEIRO

André Rodrigues Parente
CONSELHEIRO

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 20ª (vigésima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douda Procuradoria Geral do Estado Dr. Mateus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Leilson Oliveira Cunha, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, José Isaias Rodrigues Tomaz, Carlos César Quadros Pierre, Felipe Augusto Araújo Muniz, Fredy José Gomes de Albuquerque, Ricardo Valente Filho e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental A Sra. Presidente deu início à sessão passando a palavra ao Conselheiro Ricardo Valente Filho que fez a leitura da Resolução referente ao Processo de nº 1/185/2014. Após a leitura e aprovação da resolução a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2941/2012 – Auto de Infração nº: 1/201208259. Recorrente: VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, **RESOLVE**, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão parcialmente condenatória, proferida pela Câmara recorrida, julgando **IMPROCEDENTE** a presente acusação fiscal, com base em interpretação sistemática dos artigos 2º, VII; 3º, XII; 4º, VIII; 28, III, § 1º, II, “a”, todos da Lei n. 12.670/96 e art 25, §10 do decreto nº 24569/97, levando em consideração os precedentes do Superior Tribunal de Justiça (Resp nº 1.176.753/RJ em recurso repetitivo) e do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário com Agravo 1.100.249-SP confirmando jurisprudência predominante do STF sobre a matéria), e a manifestação tomada a termo do representante da Procuradoria Geral do Estado, Dr. Mateus Viana Neto, no processo da resolução paradigma (fls. 440 dos autos) e no processo da resolução recorrida às fls. 374/375 do caderno processual, todos ratificados oralmente em sessão, pela não incidência do ICMS sobre aluguel de equipamento no serviço de comunicação (aluguel de modem), por ter natureza acessória ao serviço. Foi salientado nas discussões que o sistema de recurso repetitivo tem como objetivo assegurar segurança jurídica e estabilidade nas relações. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mônica Maria Castelo e Leilson Oliveira Cunha que votaram pela manutenção da decisão parcialmente condenatória proferida pela Câmara recorrida, com base na Lei nº 9.472/97, art. 60, §2º, qualquer serviço oneroso de comunicação, nele incluso o meio necessário à sua realização, mesmo o cobrado a título de “aluguel”, está sujeito ao pagamento de ICMS. Presente para apresentação de sustentação oral o representante legal da autuada, Dr. Schubert de Farias Machado. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2916/2016 – Auto de Infração nº: 1/201615263. Recorrente: CARVALHO E FURTADO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 1ª Câmara de Julgamento, julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação fiscal, aplicando ao caso, a penalidade prevista no art. 123, VIII, “L” da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro **Ricardo Valente Filho**, designado para lavrar a respectiva resolução por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Mônica Maria Castelo e Francileite Cavalcante Furtado Remígio que se manifestaram conforme entendimento do representante da Procuradoria Geral do Estado. O Conselheiro Lúcio Flávio Alves declarou-se impedido de participar da votação em razão do disposto no inciso I o art. 32 da Portaria 145/2017 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários). Presente, para apresentação de sustentação oral o representante legal da autuada, Dr. Lucas Nogueira Holanda. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR


Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Leilson Oliveira Cunha
CONSELHEIRO


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto
CONSELHEIRA


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

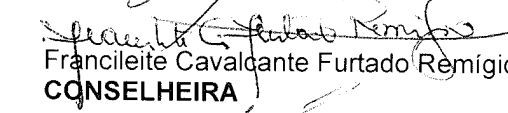

Mateus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO


André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE


Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Carlos César Quadros Pierre
CONSELHEIRO


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


José Isaias Rodrigues Tomaz
CONSELHEIRO


Fredy José Gomes de Albuquerque
CONSELHEIRO


Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO